

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EDITAL SMEE/GS Nº 003, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em atendimento ao disposto no art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições aos interessados em participar do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE.

Poderão inscrever-se para as vagas titulares e suplentes:

1. Pais de alunos da educação básica pública de Jundiá, integrantes da Associação de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, que deverá ser apresentada no ato da inscrição;
2. Representantes de entidades civis organizadas de Jundiá, legalmente constituídas, escolhidos em assembléia específica para esse fim, registrada em ata, que deverá ser apresentada no ato da inscrição.

O cadastramento dos interessados em participar será feito no período de 23 a 30 de abril de 2013, exceto sábado e domingo, das 9 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – 1º andar – Complexo Argos.

A ficha de cadastro estará disponível no site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) (Secretaria de Educação – Editais) ou poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

No dia 6 de maio de 2013, no auditório da Biblioteca Pública Municipal "Prof. Nelson Foot", localizado na Av. Dr. Cavalcanti, 396, serão realizadas assembléias, de acordo com o cronograma abaixo, para:

**11 horas** – escolha de 4 representantes (2 titulares e 2 suplentes) de pais de alunos da educação básica pública, entre os inscritos. Poderá votar um representante formalmente constituído de cada APM inscrita.

**14h30** – escolha de 4 representantes (2 titulares e 2 suplentes) de entidades civis organizadas, entre os inscritos. Poderá votar um representante formalmente constituído de cada entidade civil organizada inscrita.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

#### DURVAL LOPES ORLATO

Secretário Municipal de Educação e Esportes

#### FICHA DE CADASTRO

Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Cadastro para representar:

( ) Pai de aluno da educação básica pública

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Escola e ano que está cursando: \_\_\_\_\_

( ) Entidade civil organizada

Entidade: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2013

Assinatura

OBS: Anexar documentos solicitados no Edital SMEE/GS nº 003/2013

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIA DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011

Processo nº. 20.690-9-5/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Profa. Maria Aparecida Silva Congilio", à servidora municipal Sra. Kelli Cristina da Silva, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 10/04/2013, em substituição à Sra. Angelita Aparecida Moreira de Souza.

#### Instrução Normativa SMEE/GS nº 001/2013

O Secretário Municipal de Educação e Esportes, Durval Orlatto, com a finalidade de ampliar os canais de diálogo entre dirigentes da secretaria e servidores de todas as unidades e órgãos da educação, resolve instituir o projeto piloto "Papo Escola", com participação facultativa e representativa, nos seguintes termos:

1- Constituição de três blocos de representação dentre os servidores da educação:

- A- Professores(as) de unidades escolares;
- B- Dirigentes (Diretores, Coordenação Pedagógica e Assistentes de Direção) de unidades escolares;
- C- Agentes Administrativos, Agentes Operacionais, Cozinheiros(as) e Agentes de Desenvolvimento Infantil de unidades escolares e demais servidores do Complexo Argos.

2- O bloco A será composto de:

- 2.1 – Dois representantes de cada unidade escolar, sendo um de cada período;
- 2.2 – As unidades escolares com mais de 550 alunos, indicarão 2 representantes de cada bloco.

3- O bloco B será composto de:

- 3.1 – Um representante de cada unidade escolar, escolhido dentre os dirigentes da própria unidade.

4- O bloco C será composto de:

- 4.1 – Um representante de cada unidade escolar;
- 4.2 – Quatro representantes do Complexo Argos;
- 4.3 – As unidades escolares com mais de 550 alunos, indicarão 2 representantes de cada bloco.

5- A escolha será conduzida pela direção de cada unidade escolar e se dará observando-se os seguintes critérios:

- 5.1 – Inscrição dos pretendentes na secretaria de cada unidade escolar, em prazo determinado;
- 5.2 – Divulgação dos nomes dos pretendentes inscritos e respectiva data para escolha dos representantes;
- 5.3 – Votação, durante o dia todo, com lista de assinaturas e garantia de uma única votação por servidor da unidade escolar;
- 5.4 – Envio de relatório constando o resultado da votação, os nomes dos representantes eleitos e respectivos telefones e e-mails de cada um para contato;
- 6- Os casos não previstos nesta instrução normativa, serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

7- Data, horário, pauta e local das reuniões serão comunicados aos representantes com, no mínimo, 3 dias de antecedência.

8- As reuniões inaugurais do projeto piloto "Papo Escola", para apresentação dos objetivos e informes gerais, ocorrerão nos seguintes dias:

8.1 – Para o grupo A em duas etapas, no dia 8 de maio de 2013, no Complexo Argos – Auditório Elis Regina:

8.1.1 – Manhã: das 9:30 às 11:00 horas

8.1.2 – Tarde: das 14:30 às 16:00 horas

8.2 – Para o grupo B, no dia 06 de maio de 2013, no Complexo Argos – Auditório Elis Regina, das 9:30 às 11:00 horas.

8.3 – Para o grupo C, no dia 06 de maio de 2013, no Complexo Argos – Auditório Elis Regina, das 15:30 às 17:00 horas.

9- Ocorrerá, no mínimo, uma reunião regular, por trimestre, com cada grupo de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

10- No mês de fevereiro de cada ano serão escolhidos novos representantes das unidades escolares.

#### DURVAL ORLATO

Secretário Municipal de Educação e Esportes

## SEMADS

### RESOLUÇÃO CMDCA nº 79, de 04 de abril de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, alterada pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008 expede a presente RESOLUÇÃO, dispondo sobre o repasse de recursos financeiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantias de vagas para Acolhimento Institucional, de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, com projeto previamente aprovado para a gestão do presente exercício.

**Considerando** a função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município;

**Considerando** que os recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de seu Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), destinam-se a políticas complementares por meio de projetos voltados ao atendimento à Criança e ao Adolescente em nosso município;

**Considerando** a necessidade de suplementação de recursos para garantir vagas para acolhimento institucional da Crianças e Adolescentes do Município de Jundiá.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos exarado nos processos nº 1.101-8/2012 (Convênio nº 33/12) e processo nº. 9.113-1/2009 (convênio nº 10/09)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá **resolve**:

**Art. 1º** - Fica autorizada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 210.133,87 (duzentos e dez mil, cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) para garantir 08 (oito) vagas para Acolhimento Institucional a Criança e do Adolescente, de ambos os sexos, no período de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2014, em Instituição devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e mediante orientação e supervisão do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 04 de abril de 2013

APARECIDO LUCIANI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá/SP.